



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**:

1 – SERVIÇOS GERAIS

Descrição detalhada das atribuições:

- I. Limpeza do espaço de convivência, banheiros, quartos dos acolhidos, cozinha (mesa e chão) e todos os espaços do acolhimento institucional;
- II. Organização dos espaços do acolhimento;
- III. Tirar lixo nos dias de coleta pública;
- IV. Saber trabalhar em equipe.

2- SERVIÇOS GERAIS

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino fundamental/ médio
Vencimento - base	R\$ 1.910,000 (um mil novecentos e dez reais) + Alimentação no Local + Vale Transporte se necessário + 20% insalubridade
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais 12X36.
Vagas	01

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas entre os dias **03/03/2025 a 05/03/2025** somente por meio digital através do envio do currículo e os documentos comprobatórios



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

(cópia simples do certificado e da comprovação de experiência profissional). Para o e-mail: rh@casadobomsamaritano.org.br.

3.2 – Não serão aceitas inscrições realizadas após este período;

3.3. – Não serão aceitas inscrições e entrega de documento presencial;

3.4. – O cargo será preenchido, quando convocado, com base na Consolidação das Leis de trabalho (CLT).

4 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de outra nacionalidade, apresentar Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio validado pela Polícia Federal;

4.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

4.3 – Possuir 18 (dezoito) anos completos;

4.4 – O candidato não pode ser cônjuge, companheiro ou possuir vínculos familiares em linha reta ou colateral em até 3º grau com funcionários da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina;

4.5 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tiveram vínculos empregatícios com a entidade;

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS
Inscrições	03/03/2025 a 05/03/2025
Análise de Currículos	06/03/2025
Entrevistas	07/03/2025
Divulgação do Resultado Final	10/03/2025



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

5.2 – As inscrições para as vagas serão realizadas mediante a entrega de currículos, pelo endereço eletrônico: rh@casadobomsamaritano.org.br e, no campo “assunto” do e-mail, deve OBRIGATORIAMENTE constar a função para qual o candidato está se inscrevendo, **SERVIÇOS GERAIS**. As inscrições serão aceitas até o dia **05/03/2025**.

6 - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.2 – As etapas de Análise Curricular e Entrevista terão caráter classificatório.

A análise de currículo terá caráter classificatório e a entrevista eliminatória. O resultado da análise curricular das vagas será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de telefonema em resposta INDIVIDUAL, informando data, horário e local para a entrevista.

O resultado final do processo de escolha das vagas será divulgado conforme quadro acima, por meio de contato telefônico, onde serão informados: a data e a documentação necessária para a contratação.

São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Casa do Bom Samaritano – Instituto de Promoção Social de Londrina.

A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade de quatro meses do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio dos editais publicados na portaria da entidade, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

Fica resguardado a instituição o direito de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, quando se fizer necessário com prévia publicação no site.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

7 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será imediato. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A contratação, quando da data de convocação, será inicialmente pelo período de 90 dias podendo ser posteriormente prorrogada.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.1. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Instituição na Rua José Fierli, 153 – Vila Marizia, em horário comercial.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Londrina, 03 de março de 2025

Barbara Stefani de Oliveira Figueira

Presidente